

Estado do Rio Grande do Sul Praça dos Ferroviários s/ nº Centro Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000 Fones: 53 3255 1299

EDITAL Nº. 004/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Município de Pedro Osório, através da Secretaria de Educação, com fulcro na Lei Municipal nº 3237/2019, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial de Professor de Educação Infantil, pelo prazo de um ano, prorrogável por igual período, regido pelas normas estabelecidas neste Edital, com a seguinte quantidade, carga horária semanal e salário mensal, para atuação junto a rede pública municipal de saúde.

QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA REMUNERAÇÃO
			MENSAL
01	Professor de Educação Infantil	20 horas	R\$ 1.279,23

1. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 1.1 Ser brasileiro nato, naturalizado, ou estrangeiro com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1°, do art.12, da Constituição Federal.
- 1.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completados até a data de assinatura do contrato;
- 1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
- 1.4. Ter a formação exigida.
- 1.5. Possuir habilitação específica para atuação na área ode atuação objeto do certame.
- 1.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 1.7 Os candidatos deverão informar, no ato da inscrição, se são portadores de deficiência;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Ao inscrever-se, o candidato aceita de forma irrestrita as condições



Estado do Rio Grande do Sul Praça dos Ferroviários s/ nº Centro Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000 Fones: 53 3255 1299

contidas neste Edital e na Lei 3237/2019, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento;

- 2.2. Para <u>inscrever-se</u>, o candidato deverá comparecer na Secretaria de Educação, sita à rua Maximiano Tupinambá da Costa nº 36, na cidade de Pedro Osório, até o dia 24 de maio de 2019, no horário compreendido entre 11:00 e 12:00 horas.
- 2.3. Não serão admitidas inscrições fora do prazo elencado no artigo supra.
- 2.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em conseqüência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado na seleção, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização de qualquer uma das fases do processo seletivo.
- 2.5. Para inscrever-se o candidato deverá dirigir-se ao local indicado no item 2.2, munido de documento de identidade com foto e envelope contendo a documentação necessária para avaliação e habilitação, ocasião em que, após verificação, sua inscrição será homologada pela comissão.
- 2.6 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes de preenchimento dos demais requisitos estabelecidos, sendo obrigatória sua comprovação, somente pelos aprovados no ato da contratação, na forma estabelecida no presente, sob pena de desclassificação e eliminação.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo deverão apresentar, no ato da contratação, cópia e original dos seguintes documentos:
- a) Documento de identidade;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (última votação);
- d) Carteira de trabalho e cartão do PIS/PASEP, frente e verso;
- e) Quitação com a obrigação militar (masculino)



Estado do Rio Grande do Sul Praça dos Ferroviários s/ nº Centro Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000 Fones: 53 3255 1299

- f) Comprovante da Escolaridade exigida
- g) Comprovante de endereço
- h) Certidão de nascimento ou casamento.
- i) 1 (uma) foto 3X4 recente:
- j) Atestado médico de capacidade funcional
- 1) Certidão Negativa Criminal
- m) Currículo Profissional
- 3.2. Não ocorrerá a contratação do candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital, mesmo que aprovado.

4. DAS VAGAS

- 4.1 Será disponibilizada uma vaga para o cargo de Professor de Educação Infantil, na forma de contratação emergencial por um ano, admitida uma prorrogação, sendo a jornada de trabalho e vencimentos, equiparados integralmente e proporcionalmente aos servidores que desempenham tal função, conforme previsto no Regime Jurídico Único do Município e legislação em vigor.
- 4.2. Além do primeiro colocado, serão classificados mais 04 (quatro) candidatos como reserva técnica para possíveis contratações futuras, em virtude de ampliação de trabalhos e para substituição de servidores efetivos nos casos de afastamento por ordem médica (superior a trinta dias), exonerações e aposentadorias.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá encaminhar ao endereço e nos horários e prazos indicados neste edital, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular (com firma reconhecida) de mandato, com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS

- **6.1** Encerrado o prazo das inscrições a Comissão publicará no Mural Oficial do Município a lista com a classificação final.
- **6.1.2** Em caso de empate, terá preferência, o candidato mais idoso.



Estado do Rio Grande do Sul Praça dos Ferroviários s/ nº Centro Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000 Fones: 53 3255 1299

- **6.1.3** Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado, poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue junto a Secretaria de Gabinete, no 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Pedro Osório, sito na Praça dos Ferroviários s/nº, nesta cidade, no prazo impreterível de 24 horas, após a divulgação do resultado final.
- **6.1.4**. Da decisão que julgar o eventual recurso não caberá nenhuma outra espécie de recurso na esfera administrativa do Município.

7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- **7.1** O currículo profissional deverá ser firmado pelo candidato.
- 7.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de 10 (dez) pontos.
- 7.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- **7.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- **7.5** Nenhum título receberá dupla valoração, nem será atribuída pontuação para formação que constitui requisito para habilitação em Educação Infantil.

ESPECIFICAÇÃO

PONTUAÇÃO MÁXIMA

- 2- Participação em atividades de atualização na área de atuação em Educação Infantil (capacitações, congressos, fóruns, simpósios, jornadas, seminários e cursos), nos últimos cinco anos nas áreas afins.................................(limite máximo de 3,0 pontos).
- 4.1 Eventos com carga horária abaixo de 20 horas 0,10 pontos por evento
- 4.2 Eventos com carga horária de 20 a 50 horas 0,25 pontos por evento
- 4.3 Eventos com carga horária acima de 50 horas 0,50 pontos por evento

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- **8.1** No prazo de até dois dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- **8.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado final será publicado no Mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocado os aprovados de acordo com o número de vagas constante no presente edital, para, no prazo de 24 horas, comparecer para assinatura do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul Praça dos Ferroviários s/ nº Centro Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000 Fones: 53 3255 1299

- **9.1.1** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **9.1.2** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10.. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- **10.1.1** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- **10.1.2** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 10.1.3 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Prefeitura Municipal de Pedro Osório, 21 de maio de 2019.

COMISSÃO DE APLICAÇÃO E JULGAMENTO DE PROCESSO SELETIVO

RICARDO DUARTE ALVES Secretário de Gabinete

LUIZ ESTEVAN ALMEIDA Assessor Jurídico

MARGARETH FIORI Secretária de Educação